



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA CR Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2025

Indica as Unidades Judiciárias que participarão do Programa “Recuperação de Vara do Trabalho” da 2ª Região – 2º Ciclo de Mentoria 2025 e designa os(as) Mentores(as) responsáveis, dentre outras providências.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no [Provimento GP/CR Nº 04, de 21 de outubro de 2024](#), que dispõe sobre o Programa “Recuperação de Vara do Trabalho”, em conformidade ao previsto na Diretriz Estratégica 1/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

CONSIDERANDO o [Edital CR nº 2, de 28 de abril de 2025](#) e a decisão proferida no âmbito da Consulta Administrativa nº 0000396-76.2025.2.00.0502, no sistema PJeCor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) que atuarão como Mentores(as) nas Varas do Trabalho, abaixo indicadas, para implementação do programa “Recuperação de Vara do Trabalho” – 2º Ciclo de Mentoria 2025, elaboração do diagnóstico das Unidades Judiciárias e início dos trabalhos:

- I – 2ª Vara do Trabalho de São Paulo – Mentor Leonardo Bergamim Pereira;
- II – 20ª Vara do Trabalho de São Paulo – Mentor Adenon Alves Teodoro;
- III – 44ª Vara do Trabalho de São Paulo - Mentor Márcio Rezende de Melo;
- IV – 62ª Vara do Trabalho de São Paulo – Mentor Lincon Mário Grigoletto;
- V – 66ª Vara do Trabalho de São Paulo – Mentora Elianne de Oliveira Monaci dos Santos;
- VI – 86ª Vara do Trabalho de São Paulo – Mentor Conrado Augusto Pires;
- VII – 87ª Vara do Trabalho de São Paulo – Mentor Paulo Marcelo Valário.

Art. 2º O programa “Recuperação de Vara do Trabalho” – 2º Ciclo de Mentoria 2025 terá duração de



3 (três) meses, com início em 2 de junho de 2025.

Parágrafo único. A mentoria referente ao programa previsto nesse artigo terá duração total de 60 (sessenta) horas-aula, observado o limite máximo de 20 (vinte) horas-aula por mês.

Art. 3º A Mentora e os Mentores designados(as) no artigo 1º desta norma deverão elaborar relatórios com periodicidade mensal, contendo a descrição dos trabalhos realizados junto às Unidades Judiciárias a eles(as) vinculadas, com base em modelo disponibilizado pela Corregedoria Regional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.